

	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
---	---

DADOS GERAIS	
Requisitante:	Fundo Municipal de saúde
Vinculado ao DFD:	46/2024

ESTUDO TÉCNICO	
1. <u>Descrição da necessidade:</u> A principal finalidade da aquisição de materiais odontológicos reside em assegurar o funcionamento eficiente e seguro das unidades de saúde no âmbito da odontologia, facilitando a execução das atividades essenciais para atender à comunidade. A seleção criteriosa dos materiais é pautada pela necessidade de cumprir elevados padrões de qualidade e segurança, garantindo sua adequação às condições específicas de uso e contribuindo para a manutenção dos procedimentos voltados à promoção da saúde bucal da população. A busca por materiais de qualidade e seguros é crucial para garantir que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades com confiança e eficácia. Ao obedecer a critérios rigorosos, esses materiais não apenas atendem às exigências sanitárias, mas também proporcionam um ambiente propício para a realização de procedimentos odontológicos com excelência. A manutenção do pleno funcionamento do atendimento odontológico nas unidades de saúde é um ponto central, e a garantia da disponibilidade contínua de materiais é vital para essa operação. Isso não apenas sustenta a rotina diária de atendimentos, mas também fortalece a capacidade das unidades de saúde em atender à demanda da comunidade de maneira consistente. Além disso, ao priorizar a segurança e a qualidade na aquisição de materiais odontológicos, contribuímos diretamente para a segurança dos profissionais de saúde e para a eficácia dos tratamentos oferecidos. Essa abordagem não apenas promove a satisfação e confiança dos pacientes, mas também fortalece a reputação e credibilidade das unidades de saúde no âmbito odontológico.	
2. <u>Levantamento do mercado (alternativas):</u> O levantamento de mercado para materiais odontológicos envolve a análise de diferentes alternativas disponíveis no mercado: Equipamentos Odontológicos: Consultar diferentes fabricantes e fornecedores para equipamentos como cadeiras odontológicas, unidades auxiliares, raio-X odontológico, entre outros. Instrumentais e Ferramentas: Explorar marcas diversas para instrumentos odontológicos, como sondas, curetas, espelhos, pinças, brocas, entre outros. Materiais de Consumo: Comparar preços e qualidade de materiais de consumo, como luvas, máscaras, aventais descartáveis, sugadores, entre outros. Materiais Restauradores: Avaliar diferentes marcas de resinas, cimentos, ionômeros de vidro, adesivos e outros materiais usados em restaurações odontológicas.	

Materiais para Radiologia: Pesquisar diferentes fornecedores para filmes radiográficos, químicos para revelação, aventais plumbíferos, entre outros.

Materiais de Prevenção e Higiene: Comparar produtos para higiene bucal, como escovas, fio dental, enxaguatórios, e também produtos preventivos, como flúor gel.

Produtos para Esterilização: Pesquisar autoclaves, seladoras, indicadores químicos e biológicos para garantir a eficácia dos processos de esterilização.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Avaliar diferentes fornecedores para EPIs, como máscaras respiratórias, óculos de proteção, toucas, aventais, visando a segurança dos profissionais.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada para suprir as necessidades de materiais odontológicos envolveu a exploração e adoção de diversas alternativas disponíveis no mercado. Realizamos um abrangente levantamento de mercado, considerando diferentes categorias de materiais e equipamentos odontológicos. Para cada categoria, foram examinadas e comparadas diversas alternativas de fornecedores, marcas e produtos.

Optamos por uma abordagem abrangente que engloba desde equipamentos odontológicos, instrumentais e ferramentas, até materiais de consumo, restauradores, produtos para radiologia, prevenção e higiene, produtos para esterilização e equipamentos de proteção individual (EPIs).

A seleção final levou em consideração não apenas os aspectos financeiros, mas também critérios cruciais como qualidade, durabilidade, certificações de segurança e a reputação dos fornecedores no mercado odontológico. A variedade de opções avaliadas permitiu uma escolha criteriosa, atendendo às necessidades específicas da prática odontológica do município.

Essa abordagem ampla reflete nosso compromisso em oferecer uma solução abrangente e integrada, garantindo não apenas a disponibilidade de materiais, mas também a qualidade e eficiência nos serviços de saúde bucal prestados à população. Ao considerar e adotar alternativas em todas as categorias, buscamos proporcionar um ambiente odontológico seguro, eficaz e alinhado às melhores práticas e inovações do setor.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste ETP, bem como no edital e seus anexos;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- ✓ Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- ✓ Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- ✓ Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

As estimativas das quantidades a serem licitadas foram cuidadosamente elaboradas com base no levantamento realizado pelo setor de compras da Secretaria de Saúde. Esse levantamento foi correlacionado com informações das últimas licitações dos mesmos itens, proporcionando uma análise mais abrangente e precisa das necessidades do município em relação aos materiais odontológicos.

Essa abordagem visa garantir uma estimativa alinhada com a demanda real, considerando a experiência passada e as práticas anteriores em processos licitatórios semelhantes. Dessa forma, buscamos otimizar a aquisição, assegurando que as quantidades solicitadas estejam alinhadas com

a efetiva utilização e demanda dos materiais, promovendo uma gestão eficiente dos recursos disponíveis na área de saúde bucal do município.

6. Estimativa do valor da contratação:

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento de mercado, Banco de Preços e nos Pregões eletrônicos de N°006/FMS/2024 do município de Criciúma e o de N°002/FMS/2024 do município de Içara no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei N°. 14.133/2021. O valor da contratação é de **R\$348.695,21** (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto.

O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a prestar o serviço objeto da presente licitação no âmbito da região.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa de ausência: O Município de Balneário Rincão não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

A aquisição dos itens conforme as quantidades especificadas desempenharão um papel fundamental na asseguarção dos materiais necessários para a prestação contínua de serviços odontológicos. Espera-se que essa medida não apenas viabilize a continuidade dos atendimentos, mas também promova um notável aprimoramento no desempenho dos profissionais envolvidos.

Além disso, consideramos que a aquisição planejada contribuirá para a elevação da capacidade de resposta do sistema de saúde, possibilitando uma maior cobertura e atendimento a um número mais expressivo de pacientes. Este aumento na capacidade de atendimento é essencial para atender às demandas crescentes da comunidade, promovendo, assim, um ambiente de cuidados odontológicos mais abrangente e acessível.

11. Providências a serem adotadas:

Garantir o pleno funcionamento e qualidade nos serviços de saúde bucal. Essa iniciativa busca assegurar a continuidade e eficiência no atendimento, proporcionando segurança nos procedimentos tanto para profissionais quanto para pacientes. Além disso, busca conformidade com padrões sanitários, eficácia em programas de saúde bucal, satisfação dos profissionais de saúde, redução de custos a longo prazo, credibilidade institucional e alinhamento com metas de saúde pública. Essas medidas combinadas visam estabelecer um sistema de saúde bucal robusto, eficiente e confiável para a comunidade atendida pelo município.

12. Possíveis impactos ambientais:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota

13. Adequação da forma de contratação:**REGISTRO DE PREÇOS:**

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação**Pregão Eletrônico:**

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento**Menor Preço (Pregão)**

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa**Aberto OU Aberto e fechado:**

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2024, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo**Dois por cento (2%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM**

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com

base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 03/05/2024.

Eric Stoffel Machado
Cirurgião dentista

Simone Silva de Oliveira
Cirurgião dentista